

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

**BRUNA DUARTE AVILA**

**A VIOLÊNCIA ESCOLAR EM ANÁLISE: O PLANO NACIONAL E MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E AS LEGISLAÇÕES DE COMBATE AO *BULLYING***

**SÃO BORJA**

**2021**

**BRUNA DUARTE AVILA**

**A VIOLÊNCIA ESCOLAR EM ANÁLISE: O PLANO NACIONAL E MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E AS LEGISLAÇÕES DE COMBATE AO *BULLYING***

Artigo apresentado ao Programa de Pós- Graduação  
*Latu Sensu* em Políticas e Intervenção em Violência  
Intrafamiliar (EPIVI) da Universidade Federal do  
Pampa como requisito parcial para obtenção do  
Título de Especialista.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Nola Patrícia Gamalho

**SÃO BORJA**

**2021**

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos  
pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do  
Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais) .

A317 Avila, Bruna Duarte  
A VIOLÊNCIA ESCOLAR EM ANÁLISE: O PLANO NACIONAL E  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS LEGISLAÇÕES DE COMBATE AO BULLYING  
/ Bruna Duarte Avila.  
32 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) --  
Universidade Federal do Pampa, ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS E  
INTERVENÇÃO EM VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR, 2021.  
"Orientação: Nola Patrícia Gamalho".

1. Bullying. Escola. Legislações. Violência. . I. Título.

**BRUNA DUARTE AVILA**

**A VIOLÊNCIA ESCOLAR EM ANÁLISE: O PLANO NACIONAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS LEGISLAÇÕES DE COMBATE AO *BULLYING***

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Especialização em Políticas e Intervenção em Violência Intrafamiliar da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Especialista em Política e Intervenção em Violência Intrafamiliar.

Dissertação defendida e aprovada em: 15 de junho de 2021.

Banca examinadora:

---

Profª Dra. Nola Patricia Gamalho  
Orientadora  
(Unipampa)

---

Prof. Dr. Jorge Alexandre da Silva  
(Unipampa)

---

Prof. Dr. Marcos Vinicius da Silva Goulart  
(SMED - São Borja)



Assinado eletronicamente por **NOLA PATRICIA GAMALHO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/06/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius da Silva Goulart, Usuário Externo**, em 16/06/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **JORGE ALEXANDRE DA SILVA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 27/06/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0540274** e o código CRC **804FB5A4**.

## A VIOLÊNCIA ESCOLAR EM ANÁLISE: O PLANO NACIONAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS LEGISLAÇÕES DE COMBATE AO *BULLYING*

Bruna Duarte Avila<sup>1</sup>

Nola Patrícia Gamalho<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente artigo é parte integrante da pós-graduação para obtenção do diploma de Especialista em Políticas e Intervenção em Violência Intrafamiliar. Objetiva-se ao longo desse trabalho abordar a temática do *bullying* na escola, buscando compreender esse fenômeno e sua relação com a violência intrafamiliar. Assim como, esta pesquisa visa identificar as ações propostas pelo Estado para combater à violência escolar através das legislações existentes, a fim de nortear ações de professores e gestores escolares na prevenção do *bullying* no âmbito escolar. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica sobre o tema em questão. No âmbito do adensamento do trabalho busca-se abordar os documentos que norteiam ações de combate ao *bullying*. Outrossim, cabe discutir soluções para prevenção e combate ao *bullying* dentro das escolas. Posto isso, torna-se relevante o debate e o entendimento deste fenômeno, assim como se faz necessário verificar as legislações vigentes contra este tipo de violência, indicando suas causas e consequências. Pontua-se desse modo que as ações adotadas pelas legislações contra as manifestações do *bullying* ainda são muito tímidas, uma vez que nas leis e nos planos nacional, estadual e municipal de educação, têm seu foco mais voltado para criação de medidas de identificação, prevenção e orientação, no que diz respeito ao *bullying* e outras violências que ocorrem dentro das escolas.

**Palavras-Chave:** *Bullying*. Escola. Legislações. Violência.

**Abstract:** This article is an integral part of the postgraduate course for obtaining the diploma of Specialist in Policies and Intervention in Intra-Family Violence. The aim of this work is to approach the theme of bullying at school, seeking to understand this phenomenon and its relationship with intrafamily violence. As well, this research aims to identify the actions proposed by the State to combat school violence through existing legislation, in order to guide

---

<sup>1</sup> Graduada em Serviço Social na Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja. Pós-graduanda em Políticas e Intervenção em Violência Intrafamiliar na Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.

<sup>2</sup> Profa, Mestre e Doutora em Geografia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Especialista em Epistemologias do Sul pela CLACSO, e docente do curso de Ciências Humanas- Licenciatura e Geografia EAD da UNIPAMPA.

the actions of teachers and school managers in the prevention of bullying in the school environment. This is a bibliographical research on the subject in question. Within the scope of the densification of work, the aim is to address the documents that guide actions to combat bullying. Furthermore, it is important to discuss solutions for preventing and combating bullying within schools. That said, the debate and understanding of this phenomenon becomes relevant, as well as it is necessary to verify the current legislation against this type of violence, indicating its causes and consequences. It is thus pointed out that the actions taken by the legislation against the manifestations of bullying are still very timid, since in the laws and in the national, state and municipal education plans, their focus is more focused on the creation of identification and prevention measures and guidance, with regard to bullying and other forms of violence that occur within schools.

**Keywords:** Bullying. School. Legislation. Violence.

## 1 INTRODUÇÃO

Ao decorrer do presente estudo buscou-se compreender o fenômeno do *bullying* escolar e sua relação com a violência intrafamiliar. Tendo em vista que a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes ganhou mais espaço e visibilidade desde a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990), dando maior destaque à proteção da infância e adolescência. A partir da compreensão da violência intrafamiliar, torna-se necessário trazer subsídios que possam nos auxiliar a interpretar que uma criança ou adolescente que é normalmente vítima desse tipo de violência em casa pode vir a se tornar um agressor e/ou vítima do *bullying* na escola. Com isso, a motivação para escolha da temática deu-se em consideração ao avanço das compreensões da violência escolar através do fenômeno do *bullying*.

Na sequência buscou-se identificar as ações propostas pelo Estado para combate à violência escolar através das legislações existentes. Destacamos que o *bullying* observado no espaço escolar tem, com frequência, ligação com situações de violência intrafamiliar. A partir desta linha introdutória, emergiu o seguinte questionamento: Como os instrumentos políticos do Estado brasileiro (PNE, PME, LDB e outras leis) estimulam/orientam o combate à violência escolar? A partir deste questionamento, conduziu-se à elaboração do objetivo geral, o qual consiste em: analisar as possíveis estratégias de combate ao *bullying* no Plano Nacional e Municipal de Educação e demais legislações que tratem do tema. Tendo como objetivos específicos: Compreender o conceito de *bullying* e sua relação com a escola e a violência

intrafamiliar; Identificar nos Planos Nacional e Municipal de Educação e nas legislações orientações/normas que contribuam no combate ao *bullying*; E por fim Analisar os instrumentos legais de combate ao *bullying* na escola.

O método utilizado para análise da realidade é o dialético-crítico, o qual é bastante utilizado no campo da pesquisa social. Foi feita uma revisão bibliográfica em artigos, livros e monografias já elaborados por outros pesquisadores acerca das vítimas e agressores envolvidos em situação de violência intrafamiliar e suas consequências refletidas nas manifestações de *bullying* na escola. Outrossim, foi realizada análise de orientações/legislações. No que tange à análise de conteúdo, esta foi realizada conforme Bardin (2016). Este estudo foi estruturado da seguinte maneira: No primeiro momento são expostas as questões introdutórias que dizem respeito ao tema escolhido. O segundo busca evidenciar a metodologia adotada para a estruturação da pesquisa. O terceiro momento apresenta uma breve contextualização acerca da violência escolar, o qual busca realizar uma análise conceitual com ênfase em situações de manifestação do fenômeno *bullying*. Dando seguimento a reflexão, buscou-se descrever a violência intrafamiliar e seus desdobramentos nas situações de *bullying*. Outrossim, fez-se necessário analisar os marcos legais referentes ao combate do *bullying* nas escolas buscando trazer orientações/legislações no combate a este fenômeno.

## **2 CAMINHOS METODOLÓGICOS PERCORRIDOS**

O presente estudo parte do método dialético-crítico, com o uso de instrumentos metodológicos de revisão bibliográfica e análise de conteúdo. O método dialético crítico permite uma melhor compreensão do processo histórico e também a investigação da realidade em sua complexidade. Conforme Gil

A dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, já que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas e culturais” (GIL, 2007, p.32).

O método dialético crítico não se apresenta como pronto e finalizado, que seja inapto a transformações, mas pelo contrário esse método nos proporciona enxergar a realidade com uma estrutura dialética, ou seja, que está em constante transformação. Todavia, busca-se



trazer à tona as categorias dialéticas que compõem o método, das quais proporcionam uma análise da realidade sob um viés materialista histórico dialético, sendo elas a historicidade, totalidade, contradição que irão contribuir para uma melhor estrutura de reflexões sobre o tema proposto, uma vez que tratamos da realidade da violência na escola e suas articulações com a produção de mecanismos propostos pelo Estado para combatê-la.

Para refletir sobre a violência escolar, o presente estudo busca desenvolver o conceito de violência e *bullying*. Somado à compreensão do fenômeno, buscou-se realizar a análise de conteúdo do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005 de 2014) e Plano Municipal de Educação de São Borja (Lei 5.039, de 01 de Julho de 2015), e as legislações que contribuem no combate ao *bullying* nas escolas, tais como: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (1990); Programa de Combate à Intimidação Sistemática- *Bullying* (Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015); Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, que inclui a promoção de combate a todos os tipos de violência. Para tanto, entre os instrumentos metodológicos utilizados nesta investigação tem-se: a pesquisa bibliográfica como primeira etapa do processo investigativo, com aproximação aproximei dos autores e leis que discutem o *bullying*. Gil (2002)

[...] caracteriza a pesquisa bibliográfica quando diz: A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Boa parte dos estudos exploratórios pode ser definido como pesquisa bibliográfica. (GIL, 2002, p.17).

Ou seja, este tipo de pesquisa faz com que o pesquisador busque em fontes impressas ou eletrônicas as informações que necessita para desenvolver uma determinada teoria. Outrossim, a pesquisa ainda pode ser considerada qualitativa pois segundo (MINAYO, 2002, p. 21-22).

[...] responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Percebe-se que as pesquisas qualitativas possuem conjunto de substantivos dos quais os sentidos se completam. Não obstante, é necessário ainda compreender que a vivência dos

sujeitos varia de acordo com os sentimentos e hábitos de cada um, ou seja, a subjetividade é formada através das crenças e valores de cada pessoa. Busca-se ainda evidenciar o conteúdo de marcos legais, tendo como documentos os:

- Plano Nacional de Educação (Lei 13.005 de 2014);
- Plano Estadual de Educação (PEE)- Lei nº 14.705, de 25 de junho de 2015
- LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);
- ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente (1990);
- Programa de Combate à Intimidação Sistemática- *Bullying* (Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015);
- Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, que inclui a promoção de combate a todos os tipos de violência.
- Plano Municipal de Educação de São Borja – Lei 5.039, de 01 de Julho de 2015.

A análise de conteúdo foi realizada conforme Bardin (2016) em três fases: pré-análise que “tem por objetivo a organização, embora ela própria seja composta por atividades não estruturadas, “abertas”, por oposição à exploração sistemática dos documentos (BARDIN, 2016 p.126). Ou seja, significa sistematizar as ideias de modo que as mesmas sejam interpretadas mediante as informações coletadas através da pesquisa, onde consiste em primeiramente realizar uma leitura geral do material selecionado para análise, para depois analisar os dados de forma exaustiva e rigorosa.

Já no que tange a segunda fase destacada pela autora, remete-se a exploração do material, onde “esta fase, longa e fastidiosa, consiste essencialmente em operações de codificação, decomposição ou enumeração, em função de regras previamente formuladas” ” (BARDIN, 2016 p.131). Isto quer dizer que o pesquisador tem a oportunidade de se apropriar mais densamente do objeto de estudo, com o intuito de explorar o material selecionado, ou seja, nesse momento a pesquisadora após coletar os dados conseguiu realizar a descrição analítica do material coletado, onde se pode realizar a análise detalhada das informações.

E chegando a última fase da análise de conteúdo, este se faz mediante a realização do tratamento/interpretação dos resultados, o que segundo Bardin (2016) realiza-se de modo que “os resultados brutos são tratados de maneira a serem significativos [...] e válidos. [...] O analista, tendo à sua disposição resultados significativos e fiéis, pode então propor inferências e adiantar interpretações a propósito dos objetivos previstos [...]” (BARDIN,

2016 p.131). Nesta última etapa, podem-se interpretar as informações coletadas através da revisão bibliográfica para assim poder se concluir se os objetivos propostos foram atingidos ou não.

### **3 VIOLÊNCIA ESCOLAR: UMA ANÁLISE CONCEITUAL COM ÊNFASE A SITUAÇÕES DE MANIFESTAÇÃO DO FENÔMENO *BULLYING***

A violência é um fenômeno complexo e que abrange agressões físicas, violências simbólicas, violência institucional, violência estrutural, entre outras. Outrossim, a mesma é objeto da política, como a segurança pública por exemplo, e uma de suas manifestações é no ambiente escolar. A violência de uma forma geral acabou se tornando tema de reflexão e debates nos dias atuais, especialmente quando estão presentes no ambiente escolar, pois além de representar um problema de saúde pública importante, tem diversas consequências individuais e sociais, especialmente no grupo de crianças e adolescentes (LOPES NETO, 2005). A violência escolar é uma questão que requer um olhar atento dos profissionais da educação, entretanto, quando visualizamos apenas uma série de situações nas quais as crianças e adolescentes se ferem, se batem, quebram pertences, essa visão acaba sendo muito limitada da realidade, pois a violência é bem mais ampla e se manifesta nos relacionamentos educativos, no processo de ensino-aprendizagem ou até mesmo no currículo escolar (CEZAR E NETO, 2008).

Podemos observar, através de leituras realizadas, que nos últimos anos a violência em si está se tornando um dos problemas a serem enfrentados pelos governos municipais, estaduais e federais, sendo que atos violentos em escolas públicas aumentam a cada dia em nosso país, contra alunos e professores (Agência Brasil, 2019). Sendo que violências que ocorrem no ambiente escolar influenciam na evasão escolar e marginalização social. De acordo com Minayo (2006, p.22) “violência não é um problema médico típico, é, fundamentalmente, um problema social que acompanha toda a história e as transformações da humanidade”. Com isso, denota-se que a violência afeta a saúde das pessoas que são vítimas desse fenômeno, uma vez que pode vir a causar lesões, traumas físicos, mentais, emocionais, entre outros. Ao longo do tempo houve uma ampliação da compreensão acerca da violência, identificando-se como tal: discriminação por cor, sexo, idade, religião, entre outros. (BONAMIGO, 2008).

Para Costa (2011), os atos de violência estão intimamente ligados às relações de poder entre as pessoas, contudo cabe ressaltar que a violência é um fenômeno muito antigo, porém recentemente ampliou-se as reflexões sobre suas manifestações, origens e impactos, ocorrendo a desnaturalização da própria violência. Sendo que o ambiente escolar tem sido alvo de atos de violências que estão interligadas a violências na sociedade, ou seja, as (manifestações na escola não estão desconectadas de questões conjunturais), muitas vezes os diversos atores sociais que compõem a escola podem cometer violência com seus alunos (as) uma vez que segundo Abramovay (2002, p. 8)

[...] por exemplo, o uso de determinados acessórios- como bonés- que são representados como a maneira de ser jovens na nossa sociedade, onde a juventude é vista por muitos de forma negativa e tem como consequências conflitos que poderiam ser evitados. Assim, a escola poderia levar em conta a linguagem e as várias formas de expressão juvenil.

Conforme a autora, fica evidente que se faz necessário buscar estratégias de enfrentamento e superação desses conflitos, uma vez que tanto alunos, pais e professores sintam-se pertencentes naquela instituição escolar, contribuindo para a constituição de um espaço social acolhedor. A violência é um fenômeno com muitas facetas o que acaba dificultando os profissionais a enxergarem a relação do *bullying* com as relações que se desenvolvem na escola, sendo que ambas estão interligadas. Segundo a pesquisa de Abromavay (2002, 9-13), algumas práticas de violência dentro da escola são frequentemente vivenciadas por alunos como por exemplo:

[...] as agressões verbais sejam compreendidas como fatos menores, elas têm impacto sobre o sentimento de violência experimentado por alunos. [...] a homofobia é uma das discriminações que mais chama atenção nas escolas, pois tal discriminação baseia-se na concepção de que existe uma sexualidade correta ‘normal’ [...]. Outrossim, [...] o racismo é a discriminação mais comum, que acompanha a realidade brasileira há muito tempo, tendo apelidos como assolam, beijuda, cabelo de Bombril, entre outros. [...] Outras manifestações verificadas nas escolas são as discriminações relacionadas as desigualdades econômicas.

A palavra *bullying*, conforme Silva (2010), tem denominação inglesa que é utilizada para qualificar comportamentos agressivos, manifestados no âmbito escolar e praticados de maneira recorrente e intencional por parte dos agressores através de agressões físicas ou psicológicas, como chutar, empurrar, apelidar, discriminar e excluir colegas sem motivação

aparente e com uma reincidência significativa. Segundo Fante (2005,p.28-29) *bullying* é visto como:

Um conjunto de atitudes agressivas, intencionais e repetidas que ocorrem sem motivação evidente, adotado por um ou mais alunos contra outros(s), causando dor, angústia e sofrimento. Insultos, intimidações, apelidos cruéis, gozações que magoam profundamente, acusações injustas, atuações de grupos que hostilizam, ridicularizam e infernizam a vida de outros alunos, levando-o a exclusão, além de danos físicos, morais e materiais, são algumas manifestações do comportamento *bullying*.

Denota-se dessa forma que as características do *bullying* dependem muito de cada situação vivenciada por vítimas e agressores. Segundo Lopes Neto e Saavedra (2003, p.18):

Existem dois tipos de ações de *bullying*, segundo “ações diretas: subdivididas em físicas (bater, chutar, tomar pertences) e verbais (apelidos, insultos, atitudes preconceituosas). E as ações indiretas (ou emocionais): relacionam-se com a disseminação de histórias desagradáveis, indecentes ou pressões sobre outros, para que a pessoa seja discriminada e excluída de seu grupo social”.

As manifestações do *bullying* são fenômenos que vêm se tornando em grandes desafios a serem identificados dentro do âmbito escolar. Igualmente, além desses dois tipos de ações citados acima, ainda podemos destacar uma nova forma de *bullying* que de acordo com Lopes Neto (2005), é conhecido como *cyberbullying* que vem sendo destacada com bastante frequência, uma vez que são vistos comportamentos deliberados, repetidos e hostis, de um indivíduo ou grupo, que pretende causar danos a outros, através da internet, seja por meio de *e-mails* ameaçadores, mensagens ofensivas em redes sociais ou até mesmo textos constrangedores de violação da intimidade das vítimas.

No Brasil o *cyberbullying* vem crescendo com casos de violência desse tipo, pois ao acessar a internet, os agressores têm a possibilidade de agir sem serem identificados de forma imediata, através da criação de um perfil falso por exemplo. Já com o *bullying* é ao contrário. Conforme Silva (2010) isso “é um reflexo perfeito dessa cultura embasada na insensibilidade interpessoal e na total ausência de responsabilidades e solidariedade coletiva”. Ressalta-se, que as práticas do *bullying* estão bastante relacionadas as mais diversas formas de violências presentes no âmbito escolar.

Pois segundo Abramovay (2002, p.7)

As violências nas escolas constituem fenômeno preocupante. De um lado pelos efeitos que têm sobre aqueles que a praticam, os que sofrem e os que testemunham. De outro, porque contribuem para tirar da escola a sua condição de lugar de amizade, de prazer, de busca de conhecer e aprender.

Observa-se que a escola tem o dever de combater o *bullying*, pois é um espaço de formação cidadã dos sujeitos. É urgente que as práticas de *bullying*, tão naturalizadas como brincadeiras, sejam combatidas como um problema social. Além disso, ressalta-se que as consequências provocadas pelo *bullying* geram, por vezes, danos e traumas irreparáveis na vida das vítimas, uma vez que acabam por refletir em crianças e adolescentes com baixa autoestima, estresse, depressão, queda no rendimento escolar, pensamentos de vingança para com o agressor e até mesmo suicídio, como relata Lopes Neto (2011). O referido autor explica que:

As crianças vítimas de *bullying* podem ter problemas relacionados à escola, como faltas frequentes ou abandono. Sentem-se sob risco e infelizes na maioria dos dias, afirmam não pertencer à escola. Alguns estudos referem associação entre sofrer *bullying* com o maior consumo de drogas (LOPES NETO, 2011 p.46).

O *bullying* é um tipo de violência que ao longo do tempo foi naturalizado, como se não fosse objeto de combate do espaço escolar. Inicialmente visto por crianças e adolescentes como uma brincadeira, no entanto a intenção é intimidar, perseguir, provocar, apelidar, incomodar, e até mesmo espancar aqueles que determinado indivíduo ou grupo decidem ser diferente dos demais. Para Fante (2005),

O *bullying*, ao contrário, é aquela agressão que se apresenta de forma velada, por meios de um conjunto de comportamentos cruéis, intimidadores, prolongadamente contra a mesma vítima, e cujo poder destrutivo é perigoso à comunidade escolar e à sociedade como um todo, pelos danos causados ao psiquismo dos envolvidos (2005, p. 119).

Com isso, podemos observar que as manifestações do *bullying* podem ser desastrosas, pois além da violência praticada, os danos sofridos pelos agredidos são imensuráveis, uma vez que ao mexer com o psicológico de uma pessoa pode causar danos irreparáveis. Principalmente, quando se trata de criança ou adolescente que ainda não possui discernimento para reagir a determinadas situações. Com isso, torna-se necessário criar estratégias de

prevenção como forma de se evitar que as práticas de *bullying* sejam reproduzidas por crianças e adolescentes no âmbito escolar. Dessa forma, prevenir a violência na escola é uma forma de contribuir na produção de uma sociedade empática e saudável.

O envolvimento de professores, pais e alunos é fundamental para a implementação de projetos de redução do *bullying*. A participação de todos visa estabelecer normas, diretrizes e ações coerentes. As ações devem priorizar a conscientização geral; o apoio às vítimas de *bullying*, fazendo com que se sintam protegidas; a conscientização dos agressores sobre a incorreção de seus atos e a garantia de um ambiente escolar sadio e seguro (LOPES NETO, 2005, p. 169).

No *bullying* as crianças e adolescentes podem ser identificados como vítimas, agressores ou testemunhas de acordo com seu posicionamento frente a situações de *bullying*. Lopes Neto (2005) considera alvo o aluno que é exposto, de forma repetida e durante algum tempo, às ações negativas praticadas por um ou mais alunos. Chiorlin (2007) e Silva (2010) demonstra que a vítima é aquela que é frequentemente ameaçada, intimidada, isolada, ofendida, discriminada e agredida. As vítimas agem de diferentes formas ao sofrerem o *bullying*, muitas ficam mais perto dos professores (as), outras tem medo de sair de casa, muitos ficam sozinhos na escola, entre outras maneiras. Ainda segundo Chiorlin, (2007) e Silva (2010), essas vítimas facilmente demonstram suas inseguranças, possuem fraca autoestima, tem falta de coordenação motora, tem ansiedade excessiva e dificuldade de se expressar, tornando-se alvo fácil e comum para seus agressores.

Outro ator envolvido nas manifestações do *bullying* são os agressores. Conforme (CHIORLIN, 2007) o agressor é aquela criança ou adolescente que ataca os colegas considerados mais fracos. O mesmo se impõe de poder e ameaças para alcançar aquilo que deseja de suas vítimas, pois geralmente é mais forte fisicamente, ou ainda pode apresentar uma habilidade de maior destaque nas brincadeiras que lhes são propostas. Por fim, outro ator que faz parte das manifestações do *bullying* são as testemunhas. Segundo Lopes Neto (2005, p. 52) classifica as testemunhas de casos de *bullying* em sala de aula:

(...) como auxiliares (participam da agressão), incentivadores (incentivam e estimulam o autor), observadores (observam ou se afastam) ou defensores (protegem o alvo ou chamam um adulto para interromper).

Elas são vistas como aquelas que não estão envolvidas diretamente nas agressões violentas que fazem parte do *bullying*, porém assistem aos atos dentro e fora da sala de aula.

Ou seja, acabam não saindo em defesa da vítima nem de seus agressores. Contudo, sua omissão tende a ser muitas vezes pelo medo de ser excluído ou ser a próxima vítima do ataque do agressor, ficando desse modo em sua grande maioria em silêncio.

#### **4 VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E SEUS DESDOBRAMENTOS NAS SITUAÇÕES DE BULLYING VIVENCIADAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA ESCOLA**

A violência intrafamiliar e as manifestações do *bullying* estão inseridas na realidade de muitas crianças e adolescentes. O núcleo familiar detém o potencial e a obrigação de proteger as crianças e adolescentes. Considera-se dessa forma, conforme consta no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que “O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (BRASIL, Art.17º, 1990).

Nesse sentido, esse dispositivo legal prevê que a família, a sociedade e a escola sejam atores da proteção à infância e adolescência. Os profissionais da educação em conjunto com a família devem buscar estratégias para a identificação de violências, a exemplo da violência intrafamiliar e do *bullying*. Dessa forma torna-se relevante destacar que a violência intrafamiliar se trata de uma expressão da questão social, pois possui grande proporção na sociedade, uma vez que acaba atingindo crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência.

Entende-se dessa maneira que a violência intrafamiliar pode vir a causar danos irreparáveis na vida dos sujeitos submetidos a ela, ocasionando dessa forma um grande desafio dentro da escola por exemplo, pois exige uma precisa mobilização de uma equipe multiprofissional, sendo necessária interação entre estes profissionais, para assim construir suporte de enfrentamento a situações de violação dos direitos dos sujeitos vítimas de violência, respeitando suas realidades e vivências (MACHADO et al.,2014).

Ressalta-se que o ECA (1990), não aborda de maneira textual sobre o termo violência intrafamiliar em específico, porém aborda os tipos de violência, as quais podem vir a ser praticadas por pessoas com laços familiares e afetivos, tendo como algumas medidas de prevenção e promoção destinada aos casos de violência, que trata de uma política de atendimento aos direitos desta população como, por exemplo: Art. 87 III “serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos,



exploração, abuso, crueldade e opressão”. Contudo, Moreira e Sousa (2012, p.14) relatam que:

A violência intrafamiliar que atinge crianças e adolescentes no Brasil tem sido retirada do contexto de invisibilidade e silenciamento desde a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990). O ECA ampara a denúncia e estabelece princípios para o enfrentamento da violência intrafamiliar, bem como para a atenção psicossocial da família.

Para prosseguir com as reflexões, faz-se relevante abordar sobre a relação da violência intrafamiliar com o *bullying*. Para tanto, devemos compreender que a violência por si só contra crianças e adolescentes é algo que se estende por muito tempo em nossa sociedade. As violências que se configuram no cotidiano das relações familiares são, por vezes, denominadas violência doméstica ou intrafamiliar. As manifestações da violência iniciam de forma mais notória dentro do núcleo familiar, sendo por vezes, vista pelos pais/responsáveis ou pela própria sociedade como medida de educar as crianças e adolescentes. (GUERRA,1998, p.32) destaca que “abuso de poder disciplinador e coercitivo dos pais ou responsáveis; (...) é um processo de imposição de maus tratos à vítima”. Outrossim, esta violência traduz situações de abuso de poder, o qual acaba por ocasionar danos como: físico, psicológico e sexual.

Não podemos esquecer desse modo que a violência intrafamiliar pode vir a prejudicar as crianças e adolescentes em seu processo de desenvolvimento, ou seja, os mesmos tendem a desenvolver comportamentos violentos dentro do âmbito escolar, ou em outros lugares. Além disso, deve ser observado que o temperamento da criança ou do adolescente precisa ser levado em consideração, uma vez que também tende a contribuir no desenvolvimento de um padrão de reação agressiva. Uma criança com temperamento variável e mudanças de humor tem mais propensão se tornar um adolescente agressivo, do que uma criança mais calma.

Cabe ressaltar, conforme FLEISCHHAUER (2013) que essa pesquisa em combinação com outras sobre as condições da infância dão início a seguinte dedução: amor e envolvimento do criador primário, limites pré-estabelecidos e bem organizados referentes aos comportamentos permitidos e proibidos, assim como o uso de métodos educativos sem emprego de agressão física ou psicológica acabam criando crianças e adolescentes mais confiantes e independentes.

#### **4.1 MARCOS LEGAIS REFERENTES AO COMBATE DO *BULLYING* NAS ESCOLAS**

É imprescindível e de extrema relevância, tecer algumas informações a respeito das leis que norteiam as condutas dos profissionais da educação frente ao *bullying* nas escolas. Nesse sentido, no primeiro momento, faz-se necessário analisar brevemente a elaboração do Plano Nacional de Educação- Lei nº 13.005/2014, o qual foi marcado por meio de movimentos democráticos em que se destaca a Conferência Nacional de Educação (CONAE). Nessa perspectiva, a CONAE significou um movimento de grande exercício democrático, uma vez que foi construído por diferentes atores, ou seja, estiveram presentes diversos segmentos sociais, especialmente os da área educacional (DOURADO, 2015). O PNE está estruturado em sua Lei com 14 artigos, 20 metas e 170 estratégias, que nortearão as políticas educacionais durante dez anos. Esta Lei em seu artigo 2º aponta dez diretrizes gerais sendo elas:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Ou seja, estas diretrizes têm o intuito de atender as inquietações daqueles que prezam à melhoria da escola pública. Pois, este conjunto de diretrizes assume a necessidade de planejamento eficaz por parte dos entes federados que passam a ser responsabilizados, sobre a perspectiva de figura de gestores regionais e locais, pela efetivação das metas em seus respectivos sistemas de ensino. O PNE impacta efetivamente a figura do Dirigente Municipal de Ensino, uma vez que o mesmo é responsável por dirigir o processo de elaboração e execução de políticas públicas que atendam ao cumprimento das metas constadas na mencionada Lei.

Dessa forma, compreende-se que o dirigente Municipal de Ensino, é similar, segundo Paro (2010), ao diretor da escola. Ou seja, pode corresponder ao Secretário Municipal de

Educação ou Chefe de Departamento de Educação Municipal, isso irá depender da estrutura a qual a rede de ensino está inserida. Podemos citar como exemplo desta gestão centralizada a própria elaboração do PNE e sua materialização através dos Planos Municipais de Educação conforme artigo 8º desta Lei. Ressalta-se dessa maneira, que os Dirigentes Municipais de Educação ficam responsáveis por elaborar, direcionar e acompanhar o PME em todas as suas etapas, em conjunto do chefe do executivo municipal, tendo em vista a garantia e efetivação de políticas públicas que visem alcançar metas de curto, médio e longo prazo.

Para melhor compreensão do que foi exposto até o devido momento, é importante ressaltar as metas que constam no PNE, que tenham relação com o *bullying*. Dentro das vinte metas analisadas do plano, destaco uma que consta estratégias que vão ao encontro com o combate ao fenômeno do *bullying*. A meta 3 estabelece que se deve “universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%” (BRASIL,2014) E entre as estratégias da mencionada meta 3, podemos destacar que visam:

3.8) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das **situações de discriminação, preconceitos e violências**, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.13) **Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação**, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão (BRASIL, 2014, GRIFO PRÓPRIO).

Ou seja, que muitas situações de discriminação por etnia, orientação sexual e classe social podem estar relacionadas às práticas de *bullying* e, com essas estratégias o estado brasileiro acaba sinalizando que a manutenção sadia da criança e do adolescente na escola demanda o combate à violência, que muitas vezes ocorrem através das práticas de *bullying*. As práticas que envolvem o *bullying* acabam se tornando muito próxima à discriminação, ou seja, podemos citar um tipo de discriminação que é o racismo. A vítima desse preconceito é normalmente acuada em diversas situações, que detém o objetivo de inferiorizá-la. As palavras *nerds*, *gays* e tantas outras classificações são citadas como forma de estigmatizar o outro.

À vista disso, muitos (as) alunos (as) param de estudar porque não veem mais sentido na escola, ou seja, sofrem todos os tipos de violência como agressão física, psicológica, estrutural, entre outras características do *bullying*. Com isso, as práticas do *bullying* precisam

ser encaradas como problema que foge das regras estipuladas pela escola, mas também se faz necessário compreender tal fenômeno como algo que deve ser pensado estrategicamente dentro da instituição escolar, de forma preventiva, que acabem envolvendo todos os profissionais da área da educação e a família de seus alunos (as). Dando seguimento a análise, foi possível verificar de acordo com os marcos legais da educação que Plano Estadual de Educação (PEE), amparado pela Lei nº 14.705, de 25 de junho de 2015, vai ao encontro do PNE. O PEE visa buscar formas de enfrentamento ao fenômeno do *bullying*, quando expõe em seu artigo 2º as seguintes diretrizes que visam a:

- III: superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- VI: formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- X: promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental, à orientação sexual e as escolhas religiosas;
- XI: combate ao racismo e a todas formas de preconceito (BRASIL, 2015).

Pondera-se dessa maneira que o PEE tem importante contribuição ao fornecer subsídios que orientem os profissionais que atuam na área da educação a buscarem formas de superação do *bullying* no espaço escolar. No PEE consiste na meta 2, estratégia 2.9; 2.35; 2.41 e 2.43, que diz que fica sob a responsabilidade compartilhada da

- 2.9 (...) Seduc, Secretarias Municipais de Educação e Conselhos Tutelares, através de corpo técnico capacitado extra escolar (...), a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, fortalecendo parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, para diminuir os índices de evasão e abandono em todas as modalidades do ensino fundamental, acompanhando e fiscalizando o cumprimento da lei e exigindo o comprometimento familiar;
- 2.35 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio, inclusive psicossocial, à aprendizagem;
- 2.41 Assegurar, por meio de políticas de ação afirmativa, a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação básica, a exemplo da população negra, quilombola e indígena;
- 2.43 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e **qualquer forma de discriminação racial, de orientação sexual ou à identidade de gênero**, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão (BRASIL, 2015, GRIFO PRÓPRIO).

Podemos perceber dessa forma, que o PEE busca trazer mecanismos que tendem a auxiliar os profissionais do ensino fundamental a buscarem intervir em conjunto com outras

secretarias como: assistência social e saúde, na busca pela diminuição da evasão escolar, assim como procura orientá-los a buscarem realizar estratégias de enfrentamento contra qualquer tipo de violência na escola. Em suma, o PEE, em consonância com o PNE, traz elementos de combate ao preconceito e com isso, vai ao encontro de propostas de combate às violências. Cabe ressaltar, que as crianças e adolescentes negras sofrem preconceitos e com isso torna-se necessário valorizar a diversidade. Levando em consideração, que a escola tem como uma de suas principais missões socializar, incluir e acolher a diversidade trazida por seus alunos (as), podemos observar que frequentemente ocorre práticas hostis e racistas dentro do âmbito escolar, nesse delineamento, contra alunos (as) negros (as). Segundo Moscovici (1978, p. 64): “[...] o racismo é o caso extremo em que cada pessoa é julgada, percebida, vivida, como representante de uma sequência de outras pessoas ou de uma coletividade”.

Tamanha essa violência que diversas vezes se expressa e se apresenta por meio do fenômeno *bullying*. Entende-se dessa maneira que conforme Souza (1983, p.16) que “A violência racista pode submeter o sujeito negro a uma situação cuja desumanidade nos desarma e deixa perplexos. Seria difícil encontrar o adjetivo adequado para nomear esta odiosa forma de opressão”. De um modo geral o PNE e o PEE, tem em comum em suas entrelinhas, que a escola tem por atribuição e responsabilidade proporcionar um ambiente propício e benéfico para a construção do conhecimento, com isso tal ambiente não deveria ser local de discriminações e violências. Isso nos faz pensar que a escola tem de ser um espaço de superação de atitudes racistas e violentas, visto que é um lugar de desconstrução desse tipo de comportamento, uma vez que deve buscar formas de construir relacionamentos baseados no respeito e em sua formação como cidadão/cidadã. Pois ,

É tarefa de todo professor e da equipe da escola estarem atentos, operando críticas sobre materiais didáticos, dando atenção ao modo como é tratada a noção da diversidade, que deve fazer sempre uma base de respeito as qualidades de cada ser humano. (Brasil, 2000, p.99).

Ou seja, isso vai ao encontro com o que Castro e Abramovay (2006, p.21), nos expõem ao reconhecerem que a “importância estratégica que tem a escola, a educação e também a juventude no combate ao racismo e na defesa dos direitos humanos”. Podemos perceber dessa maneira a importância e a responsabilidade da escola, enquanto ambiente de formação, uma vez que a mesma acaba desconstruindo práticas discriminatórias, racistas e a violência denominada como *bullying* entre seus alunos (as), visando dessa forma proporcionar

um local onde se tenha igualdade e respeito. Mais adiante, pode-se observar que no Plano Estadual de Educação, as estratégias 3.16; 8.10 e 8.12 nos fazem compreender que é necessário:

Estratégia - 3.16: Implementar, sob coordenação dos órgãos gestores dos sistemas de ensino—administradores e normatizadores, a partir da aprovação do PEE, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceitos ou quaisquer formas de discriminação, fortalecendo redes e ações de proteção contra formas associadas de exclusão, articulando práticas solidárias na resolução de conflitos;

Estratégia -8.10 : Garantir formação permanente aos docentes de todos os sistemas de ensino, com oficinas que auxiliam os profissionais da educação na prática do dia a dia, dentro da carga horária de trabalho docente inclusive os que atuam em funções administrativas, em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais, ambientais, gênero e sexualidade, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias que ajudem a desenvolver o espírito republicano, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos (...).

Estratégia-8.12: Promover condições, em regime de colaboração entre Seduc, Secretarias Municipais de Educação, instituições de ensino superior e mantenedoras de instituições privadas, à elaboração de propostas curriculares que incluam como temas transversais as questões de inclusão, direitos humanos, etnias, gênero e sexualidade, de modo a estimular as discussões sobre formas de superar as discriminações e os preconceitos (BRASIL,2015).

Todavia, o PEE e o PNE nos mostraram que desde sua apresentação e desenvolvimento, ambos pretenderam elevar seus níveis de ensino, alfabetização e permanência na escola, e que para tanto, atuam no combate a preconceitos e discriminações, conseqüentemente, são propostas que corroboram no combate ao *bullying*. Nesta seção ainda busca-se realizar uma análise do Plano Municipal de Educação de São Borja/RS. O mencionado plano tem sua base legal a Lei Orgânica nº 5.039, de 01 de julho de 2015. Previsto para durar dez anos. O documento possui 20 metas e 243 estratégias, todas tendo sua base no Plano Nacional de Educação. Como relatado anteriormente o PME foi aprovado em 2015, tendo como representantes de seu monitoramento contínuo e avaliações referentes a execução do PME, os seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Fórum de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, estabelecendo Diretrizes e Metas para a Educação do Município de São Borja, com os integrantes nomeados através do Decreto do Senhor Prefeito Municipal;

IV - Comissão de Políticas Públicas, Sociais, Econômicas e de Desenvolvimento da Câmara Municipal de Vereadores (BRASIL, Artº 5º, 2015).

Ou seja, tais discussões ocorreram em importantes espaços educativos e sociais, cabendo a esses órgãos aprovarem as medidas decorrentes com vistas à correção de deficiências e distorções ao longo dos anos de vigência do PME. O Plano Municipal de Educação, não deixa claro assim como nos outros planos analisados acima, as metas que visem combater o *bullying*. Porém, afirma ser necessário, conforme a meta 2 “Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa” (BRASIL, 2015). Entre as estratégias, verifica-se o combate a discriminações e preconceitos, como descreve nas estratégias 2.3 e 2.20:

Estratégia 2.3: Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das **situações de discriminação, preconceitos e violências na escola**, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

Estratégia 2.20: Implementar políticas de prevenção à **evasão escolar motivada por preconceito e discriminação racial, respeitando a orientação sexual e os direitos humanos**, fortalecendo a rede de proteção contra formas associadas de exclusão em parceria com órgãos afins (BRASIL, 2015, GRIFO PRÓPRIO).

Com isso, o estudo de políticas educacionais se fez necessário, pois contribui para a compreensão de novos movimentos na educação, aproximando o papel do estado na educação. Isto posto, foi possível notar nos três planos: PNE; PEE e PME que esses têm o objetivo de ampliar a educação, encontrando o desafio de gerar estratégias para manter a criança e o jovem na escola. Essas estratégias perpassam, entre outros, o combate a situações de violência relacionados aos preconceitos étnico-raciais, de orientação social e de classe. Nesse sentido, o plano soma-se às demais legislações ao demonstrar que é compromisso do Estado, dos Sistemas de Ensino, dos estabelecimentos de ensino e dos profissionais da educação o combate às violências cotidianas, manifestadamente, o *bullying*.

Com isso, compreende-se que devemos enxergar a função social da educação como uma busca de uma sociedade mais solidária, justa e inclusiva. Perante o explanado, é considerável que os (as) professores juntamente da família de seus alunos (as) busquem formas de identificação e enfrentamento do *bullying* no espaço escolar. Assim sendo, a educação é legalmente compreendida como facilitadora do pleno desenvolvimento dos (as) alunos (as), pois tem o dever de respeitar os direitos da criança e do adolescente, buscando possibilitar um crescimento físico e psicológico saudável para o exercício da cidadania.

Entendendo que o *bullying* é uma forma de violência e legalmente prejudica os direitos da criança e do adolescente, dessa forma ao notar a ausência dos direitos: a vida, ao

respeito, ao desenvolvimento, a liberdade, a dignidade e a saúde física e mental dos (as) alunos (as), deve-se buscar uma ação coletiva, que envolva a escola, a sociedade e a família. A luta contra as manifestações de *bullying* subsiste às escolas, ou seja, cabe as mesmas, na figura dos (as) professores (as), equipe psicopedagógico e corpo diretivo buscarem encontrar mecanismos que coíbam e contenham as agressões físicas, verbais e psicológicas que ocorrem entre crianças e adolescentes no âmbito escolar em detrimento de ações judiciais civis ou penais, as quais poderiam vir a ser assistidas e solucionadas em âmbito jurídico. No Brasil, até o ano de 2015, não existia na ordem jurídica uma lei, norma ou preceito que estabelecesse regras a serem seguidas a fim de fiscalizar as ações e comportamentos dos indivíduos quando fosse identificado algum tipo de violência ocorrida no ambiente escolar.

Com isso, no ano de 2015, foi promulgada a Lei 13.185 conhecida como Programa de Combate à Intimidação Sistemática ( *Bullying* ). Conforme a legislação citada, as condutas que caracterizam a intimidação sistemática perpassam desde a violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação e discriminação (BRASIL, Art. 2º, 2015). Seguindo nessa reflexão ainda nesta legislação consta situações de *Cyberbullying*.. Torna-se relevante explicitar que a violência que ocorre no espaço escolar é uma reprodução de atitudes que são vivenciadas na convivência em sociedade. A partir da leitura e da interpretação do artigo 4º da Lei 13.185 de 2015, foi possível observar que a mesma traz como objetivos para o Programa de Combate à Intimidação Sistemática os seguintes elementos:

- I – prevenir e combater a prática da intimidação sistemática ( *bullying* ) em toda a sociedade;
- II - capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III - implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação;
- IV - instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores;
- V - dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores;
- VI - Integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo;
- VII - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua;
- VIII - evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil;
- IX - promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática ( *bullying* ), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar (BRASIL, 2015).



Logo, este programa foi uma proposta do Estado com a finalidade de desenvolver em conjunto com as escolas ações de combate a intimidação sistemática. Podemos verificar o que fica estabelecido no Art. 5º da Lei 13.185 de 2015, onde assegura que

É dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática ( *bullying* ) (BRASIL, 2015).

À vista disso, é necessário perceber a violência escolar através de suas manifestações, ou seja, buscar compreender formas de interação social a fim de conscientizar os envolvidos nas práticas de *bullying* os danos que estas ações podem vir a provocar nas vítimas. Para isso, torna-se importante a implementação de campanhas educativas e principalmente a conscientização da população como um todo, a fim de identificar e conscientizar-se das ações de prevenção e combate ao *bullying*. Ao analisar os marcos legais citados acima, foi possível perceber que o fenômeno do *bullying* vai além da simples identificação, faz-se necessário ouvir os (as) alunos (as) para então buscar estratégias prevista na lei para seu enfrentamento. Pois, podemos perceber que a incompreensão fora e dentro dos muros da escola reflete a violência. Este fenômeno acaba sendo um dos grandes desafios para a educação atual, o ato de compreendê-lo. Pois, “é a partir da compreensão que se pode lutar contra o ódio e a exclusão.” (MORIN, 2000, p. 51).

Ou seja, ao buscar compreender o *bullying* deve-se estar disposto a atravessar o egoísmo, abraçar o outro, perceber e respeitar o contexto e a diversidade do outro, mas também reconhecer no diferente, tendo em vista a complexidade humana, levando em consideração que o ato da compreensão une os povos e abraça as diferenças, o egoísmo, o racismo, entre outras formas de violência. Cabe salientar ainda que a fragmentação dos indivíduos envolvidos no *bullying*: vítimas, testemunhas e agressores, racionaliza essa violência, e acabamos por colocar a culpa em quem praticou em prol da “imobilização” do ato, deixando de lado a discussão. Afinal discutir, questionar causa desordem e isso para muitos não faz a diferença. Para Morin (2000), a complexidade passa pelo tetragrama da ordem, desordem, interações e reorganizações, superando a operação mental, discursiva e lógica. Com isso, podemos compreender que temos autonomias individuais, contudo fazemos parte de um coletivo e devemos nos aproximar desse fenômeno, com mais questionamentos, visando a compreensão da complexidade do *bullying*,

Neste estudo cabe ressaltar ainda sobre a importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, uma vez que simboliza um marco na história contemporânea da educação brasileira. Pois, a sua relevância perpassa não somente pelo conteúdo de seu texto, mas advém, principalmente, do contexto em que foi construída. Tendo em sua construção a participação cidadã de diferentes segmentos da sociedade civil organizada, assim como da área de educação. A LDB/96 foi idealizada com base na Constituição Federal de 1988, que reconheceu como direito da criança o acesso à educação infantil, em creches e pré escolas, cabendo ao Estado manter instituições educativas que atendam sua faixa etária. A LDB defende em seu artigo 26, inciso § 9 que os:

Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o **caput** deste artigo, observada a produção e distribuição de material didático adequado (BRASIL, 1996).

Ou seja, o objetivo de uma educação de qualidade tende a estar vinculada a temas transversais, pois deve-se ter como finalidade a ampliação do conhecimento, uma vez que não se pode ficar somente restritas as áreas tradicionais, e sim buscar formas de se relacionar com outros temas que perpassam o ambiente escolar como por exemplo o *bullying*. O artigo 3º, da respectiva lei consta que:

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:  
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;  
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;  
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;  
IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância, entre outros (BRASIL, 1996).

Observe-se dessa forma que a elaboração desse princípio já presume certa extensão do direito à educação, uma vez que não se deve restringir apenas ao acesso, mas também à permanência das crianças e adolescentes na escola. Esse ampliamiento do direito transcorre do contexto da educação brasileira, pois existe um percentual significativo de crianças e adolescentes fora da escola, e isso ocorre na maioria das vezes não apenas pela falta de possibilidade de acesso ao ensino, mas, particularmente, pela exclusão precoce de um imenso número de alunos (as) que a frequentam, e muitas vezes esse é um fator relevante que acaba impossibilitando a efetivação desse direito. O artigo 12º desta lei ao qual nos

expõe que são os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, que terão a incumbência de:

- I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
- IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying*), no âmbito das escolas;
- X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.
- XI - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de droga (BRASIL, 1996).

Podemos observar que no inciso VII que se faz necessário a regulamentação de um nível de relação família e escola, ou seja buscar ir além da mera matrícula e da garantia de frequência escolar. Pois este inciso recebeu nova redação e desse modo, nos termos da nova redação, a escola deve informar o pai e mãe sobre o desenvolvimento de seus filhos (as). Cabe destaque ainda o inciso VI, pois o mesmo nos mostra que deve haver uma articulação entre família e escola novamente, tendo em vista interações diversificadas entre as duas instâncias, que não estejam somente institucionalizadas em órgãos de gestão como: reuniões, eventos ou até mesmo participações dos pais ou responsáveis em atividades curriculares, entre outros.

Contudo, apesar de receber tratamento jurídico, na prática, o combate ao *bullying* não se mostra tão efetivo, e diante da pouca eficácia das medidas já existentes o governo federal resolveu tomar outras medidas complementares, como é o caso da aprovação da Lei 13.663 de 14 de maio de 2018, cujo o conteúdo altera o art. 12 da Lei nº 9.394/96, que é denominada como LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o qual inclui a “promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino” (BRASIL,2018)., conforme consta nos incisos IX e X da LDB.

Com isso, torna-se necessário a importância da equipe pedagógica de buscar formas de enfrentamento a qualquer tipo de violência, mais especificamente o *bullying*. Tendo em vista que os estabelecimentos de ensino, propende a ser um espaço de convivência, e não obstante acabará surgindo desacordos entre os alunos (as), e isso é natural, porém é preciso definir ações que incentivem as crianças e adolescentes a terem mais diálogo entre eles, visto que escola é um espaço supostamente mais propício para que as relações de brigas venham a ocorrer, pois o ambiente escolar proporciona o encontro de crianças e adolescentes com diferentes formas de agir e de pensar sobre as relações sociais. Com isso, algumas crianças e adolescentes tendem a ter muitas dificuldades ao lidarem com os processos normativos exigidos pela escola. Por fim, a cultura de paz dentro do âmbito escolar é necessário, para que os alunos (as) possam vir a solucionar seus conflitos de forma pacífica e tranquila, entendendo que não é necessário praticar atos de violência contra os demais colegas.

## CONCLUSÃO

Diante da construção desse estudo, é chegada a hora de tecer as considerações finais, oriundas das reflexões sobre *bullying*, e as legislações que preveem seu combate. O *bullying* é uma problemática que vem se apresentando com mais frequência na contemporaneidade, porém é no âmbito escolar que tal fenômeno obtém maiores dimensões. Nessa perspectiva foi possível constatar ao longo do presente estudo que o *bullying* se define como uma violência, que por sua vez é uma das expressões da questão social. A partir da pesquisa bibliográfica, pode-se verificar que a presença do *bullying* é, sem dúvida, vista como algo prejudicial à saúde, mental, física e social de todos os envolvidos nessa manifestação de violência, sejam eles vítimas, agressores ou testemunhas.

Compreende-se que o ambiente familiar, ao qual a criança e o adolescente está inserido, pode colaborar para suas condutas frente as manifestações do *bullying*. Outro ponto que cabe ressaltar é o papel da escola nesse processo de enfrentamento ao fenômeno do *bullying*, onde foi possível verificar que se trata de um espaço de socialização entre os sujeitos, porém várias vezes a instituição não está apta para atender determinadas demandas que requerem um olhar mais criterioso, tornando-se desse modo falha nos atos de *bullying*. Desse modo, se faz necessário que a escola busque maior conhecimento para distinguir ações do *bullying* a outras violências escolares.

A partir da leitura das leis e dos estudos realizados por outros pesquisadores, verificou-se que é possível inferir que as ações utilizadas para o combate ao *bullying* devem

ter como requisito o contexto social do qual a instituição escolar está inserida, para assim, poder trabalhar na tentativa de conter os atos de violência dentro da escola. Desse modo, as ações de enfrentamento ao *bullying* devem partir de fatos reais evidenciados no âmbito escolar, buscando planejar suas ações de acordo com a realidade vivenciada pela escola. Todavia, nas legislações brasileiras analisadas é importante destacar que ainda não existe crime de *bullying*. Suas práticas são tipificadas como crimes de ameaças, racismo, injúrias, calúnias, estupro, lesão corporal, difamação, entre outras dependendo de cada caso.

Conclui-se que as legislações que corroboram no combate às manifestações do *bullying* ainda são muito tímidas, uma vez que nas leis e nos planos nacional, estadual e municipal de educação, têm seu foco mais voltado para criação de medidas de identificação, prevenção e orientação, no que diz respeito ao *bullying* e outras violências que ocorrem dentro das escolas. Podemos pontuar ainda que há diversos mecanismos propostos pelo Estado brasileiro para combater a violência na escola, entre elas o *bullying*. Provavelmente o que falta é suporte e formação continuada para que os profissionais da educação se apropriem dos documentos e orientações e desenvolvam estratégias de combate à violência e ao *bullying*. Assim sendo, as legislações e os planos de educação analisados têm caráter de prevenção e combate a este fenômeno. Esses documentos trabalham na perspectiva de alertar e conscientizar os pais/responsáveis e seus alunos, através de palestras, debates, sobre as causas e consequências das práticas oriundas do *bullying*. Por fim, cabe aqui ressaltar que um importante passo já foi dado frente a esse fenômeno, mas que há muito pela frente ainda.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Miriam. **Violências nas escolas**. Brasília: UNESCO Brasil, REDE PITÁGORAS, 2002.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Ed. 70, 2016.

BONAMIGO, Irme Salete. Violências e contemporaneidade. **Revista Katálysis**, v. 11, n. 2, p. 204-213, jul./dez. 2008.

BRASIL, **Agência Brasil 2019**. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2019-12/violencia-contraprofessores-e-alunos-cresce-na-rede-publica-paulista>>. Acesso em: 12 ago. de 2020.

BRASIL, **Estatuto da Criança e Adolescente. Lei Federal nº 8069 de 13 de Julho de 1990**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)>. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394 de 20 dezembro de 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)>. Acesso em: 24 out. 2019.

BRASIL. **Promoção de combate a todos os tipos de violência**. Lei nº 13.663, de 14 de maio. de 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13663.htm#:~:text=L13663&text=LEI%20N%C2%BA%2013.663%2C%20DE%2014,incumb%C3%A2ncias%20dos%20estabelecimentos%20de%20ensino.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13663.htm#:~:text=L13663&text=LEI%20N%C2%BA%2013.663%2C%20DE%2014,incumb%C3%A2ncias%20dos%20estabelecimentos%20de%20ensino.)> Acesso em: 22 out. 2019.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto ciclos: Apresentação dos Temas Transversais**. Brasília: MEC/SEF, 2000.

BRASIL, **Plano Estadual de Educação**. Lei nº 14.705, de 25 de Junho de 2015. Disponível em: < <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/LEI%2014.705.pdf>> Acesso em: 23 mar. 2021.

BRASIL, **Plano Municipal de Educação do Município de São Borja**. Lei nº 5.039 de 01 de Julho de 2015. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/rs/s/sao-borja/lei-ordinaria/2015/504/5039/lei-ordinaria-n-5039-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme-do-municipio-de-sao-borja-e-da-outras-providencias?q=lei+5039>> Acesso em: 08 mar. 2021.

BRASIL, **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 13.005 de 2014. Disponível em:< <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>>. Acesso em: 22 mar. 2021.

BRASIL, **Promoção de combate à Intimidação Sistemática (Bullying)** Lei nº 13.185, de 6 de Novembro de 2015. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113185.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113185.htm)>. Acesso em 18 mar. 2021.

CASTRO, Mary Garcia (Coord.) / ABRAMOVAY, Miriam (Coord.). **Relações Raciais na Escola: Reprodução da Desigualdade em Nome da Igualdade**. Brasília: UNESCO, INEP, Observatório de Violências nas Escolas, 2006.

CÉZAR, Neura; BARROS NETO, Maria da Anunciação Pinheiro (2008). **O Impacto do fenômeno bullying na vida e na aprendizagem de crianças e Adolescentes**. Cuiabá: Fapemat.

CHIORLIN, Marina de Oliveira. **A influência do bullying no processo ensino-aprendizagem**. Monografia, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2007.

COSTA, Helen Regina. **Violência Escolar: Políticas Públicas e Programas no Município de São José dos Pinhais**. Curitiba – PR, 2011.

DOURADO, Luis Fernandes. Plano Nacional de Educação, Conferência Nacional de Educação e a Construção do Sistema Nacional de Educação: dilemas e proposições. In:

CALDAS, Andréa. **O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação:** Livro 1. 1. ed. Curitiba: Appris, 2015.

FANTE, Cleodelice Aparecida Zonato. **Fenômeno bullying:** como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz. 2ª ed. Campinas: Verus, 2005.

FLEISCHHAUER. Claudia Serpa Costa Ribeiro. **Bullying na escola:** determinantes, consequências e mecanismos de abordagem e prevenção/ Claudia Serpa Costa Ribeiro Fleischhauer. – Rio de Janeiro, 2013.

GUERRA, Viviane N. Azevedo. 2 Ed. **Violência de Pais contra Filhos:** a tragédia revisitada. São Paulo: Cortez, 1998.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** São Paulo: Atlas, 2007.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

LOPES, Neto, Aramis Antônio; SAAVEDRA Lucia Helena (2003). **Diga não para o bullying.** Programa de redução do comportamento agressivo entre estudantes. Rio de Janeiro: ABRAPIA.

LOPES, Neto, Aramis Antônio. Bullying- Comportamento Agressivo entre Estudantes. *Jornal de Pediatria.* V. 81. 2005. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/jped/v81n5s0/v81n5Sa06.pdf>> Acesso em: 04 out de 2020.

LOPES, Neto Aramis Antônio. **Bullying saber identificar e como prevenir.** São Paulo: Brasiliense, 2011.

MACHADO, Juliana Costa et al. Violência intrafamiliar e as estratégias de atuação da equipe de saúde da família. **Revista Saúde Soc.** São Paulo, v.23, n.3, p.828-840, 2014. Disponível em: < <https://www.scielo.br/pdf/sausoc/v23n3/0104-1290-sausoc-23-3-0828.pdf> > Acesso em: 30 set. 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Conceitos, teorias e tipologias de violência:** a violência faz mal à saúde. In Impactos da violência na saúde. 2006. Disponível em?: < [http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec\\_mulher/capacitacao\\_rede%20/modulo\\_2/205631-conceitos\\_teorias\\_tipologias\\_violencia.pdf](http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec_mulher/capacitacao_rede%20/modulo_2/205631-conceitos_teorias_tipologias_violencia.pdf)> Acesso em: 11 ago. 2020..

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social:** teoria, método e criatividade. 21ª. ed. VOZES. 2002. Disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/franciscovargas/files/2012/11/pesquisa-social.pdf>. > Acesso em: 01 mar. 2021.

MOREIRA, Maria Ignez Costa; SOUSA, Sônia Margarida. Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública. **Revista O social em Questão,** ano XV, nº 28, 2012, p. 13-p.26. Disponível em: <<http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/2artigo.pdf>>. Acesso em: 3. dez de 2020.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessário à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, Brasília, DF: UNESCO, 2000.

MOSCOVICI, Serge. **A Representação Social da Psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar.1978.

PARO, Vitor Henrique. **Administração Escolar: introdução crítica**. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Bullying: mentes perigosas na escola**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010.

SOUZA, Neusa Santos. **Tornar-se negro, ou, as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social**. Rio de Janeiro. Graal. 1983.